



Câmara Municipal de Limeira do Oeste <legislimeirens@gmail.com>

PABX Virtual

3 mensagens

André Falcão <afalcao@rent-a-phone.com.br>
Para: legislimeirens@gmail.com

6 de julho de 2021 09:10

Bom dia Wiver,

Tudo bem contigo?

Quando liguei do meu celular estava muito baixa a chamada e ligando pelo fixo não tive atendimento. Para saber se consigo lhe atender, preciso saber a cidade onde estão para ver se possuímos cobertura.

Att



André Falcão
Rent-a-Phone
E-mail: afalcao@rent-a-phone.com.br
Tel: 0800 042-4210
Cel: (11) 96433-2120

Câmara Municipal de Limeira do Oeste <legislimeirens@gmail.com>
Para: André Falcão <afalcao@rent-a-phone.com.br>

6 de julho de 2021 09:27

E-mail classificado como #PÚBLICOBom dia! André, estamos em Limeira do Oeste-MG.
O celular direto para contato: (34) 9.9971-3603.

att.

Wiver J. Covizzi
Adm. de RH
Matrícula: 02/2004

PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG
Avenida Copacabana, 630 - Jardim Humaitá - CEP: 38.295-000
(34) 3453-1029 / 3453-1300 / 3453-1244
<http://www.limeiradooeste.mg.leg.br/>
legislimeirens@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

André Falcão <afalcao@rent-a-phone.com.br>
Para: Câmara Municipal de Limeira do Oeste <legislimeirens@gmail.com>

6 de julho de 2021 09:55

Wiver,

Infelizmente não possuímos cobertura em sua cidade.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att



André Falcão
Rent-a-Phone
E-mail: afalcao@rent-a-phone.com.br
Tel: 0800 042-4210
Cel: (11) 96433-2120

Em 6 de jul. de 2021, à(s) 09:27, Câmara Municipal de Limeira do Oeste <legislimeirens@gmail.com> escreveu:

E-mail classificado como #PÚBLICO

Bom dia! André, estamos em Limeira do Oeste-MG.
O celular direto para contato: (34) 9.9971-3603.

att.

Wiver J. Covizzi
Adm. de RH
Matrícula: 02/2004

PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG
Avenida Copacabana, 630 - Jardim Humaitá - CEP: 38.295-000
(34) 3453-1029 / 3453-1300 / 3453-1244
<http://www.limeiradooeste.mg.leg.br/>
legislimeirens@gmail.com

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 09:10, André Falcão <afalcao@rent-a-phone.com.br> escreveu:

Bom dia Wiver,

Tudo bem contigo?

Quando liguei do meu celular estava muito baixa a chamada e ligando pelo fixo não tive atendimento. Para saber se consigo lhe atender, preciso saber a cidade onde estão para ver se possuímos cobertura.

Att

<image002.jpg>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elétrica Residencial e Comercial
 Hidraulica • Cerca Elétrica • CFTV • Alarme • Interfone • Portão

Alexandre
 alexandreasbmanutencao@hotmail.com

Tel.: 17 99602-7489

Rua: Martins de Sá, 1556 - Centro - Ouroeste/SP

CNPJ 18.189.058/0001-90 CEP 15685-000

ORÇAMENTO Limeira d'oeste

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Placa com 4 ramal analógico	3	499,00	1497,00
Placa com 4 ramal digital	1	549,00	549,00
Interface celular quad band ITC 4100 Intelbras	1	1099,00	1099,00
Ti 5000 Intelbras	1	1899,00	1899,00
Placa impacta 2 troncos	1	489,90	489,90
Central pabx híbrida impacta 40	1	2599,00	2599,00
		TOTAL	8132,90

OUROESTE, 09 DE JULHO DE 2021.



Câmara Municipal de Limeira do Oeste <legislimeirens@gmail.com>

[PRP#37527]: Propostas Comerciais - L5 Networks

1 mensagem

Fernanda Azevedo <fernanda.azevedo@l5.com.br>
Para: "legislimeirens@gmail.com" <legislimeirens@gmail.com>
Cc: Comercial | L5 Networks <comercial@l5.com.br>

13 de julho de 2021 11:31

Wiver, bom dia!

Espero que esteja bem,

Segue anexo proposta para PABX Callbox Express 24 usuários + portabilidade.

Para maiores duvidas e esclarecimentos estaremos a disposição.

Att.

**2 anexos**

Proposta_37527 Callbox.pdf
714K



Proposta_37528 portabilidade.pdf
119K



L5.networks

Proposta
37527

Proposta Comercial

Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ

26.042.598/0001-75

Contato

Wiver José Covizzi

Telefone

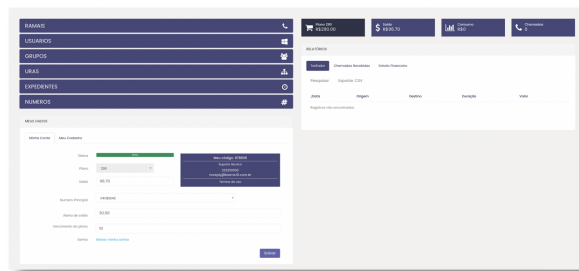
+55 34999713603

Consultor Responsável por esta Proposta

Fernanda Azevedo | (11) 2222-1019 | fernanda@l5.com.br

Callbox Express PABX IP em Nuvem

O Callbox Express é a mais intuitiva plataforma de telefonia em nuvem, que reúne o que há de mais moderno em PABX do mercado. O Callbox Express é uma plataforma totalmente em nuvem o qual numa única interface gráfica é possível administrar e gerenciar seus recursos de telefonia como usuários, gravações das chamadas, tarifação e funcionalidades de telefonia.



Recursos Administrativos

Ligações em Nuvem, números locais em mais de 350 cidades, tarifador, gravador de chamadas, planos de atendimento automático, captura, correio de voz, email de "quem te ligou", encaminhamento de chamadas, distribuidor de chamadas, grupos de ramais, horário de expediente.

O Softphone é um software que simula o telefone no seu Computador e pode ser instalado de forma muito simples e prática.

Integração de Telefonia com Microsoft Teams (Opcional)



O Callbox Express está preparado para integrar transparentemente os usuários Microsoft Teams, permitindo que suas funcionalidades de telefonia sejam agregadas à experiência do usuário MS Teams.

O Callbox Express permite também que os usuários MS Teams se comuniquem com os ramais de telefonia convencional (SIP) como se todos estivessem num único sistema.

Requisitos Mnimos

(1) Para chamadas VoIP (voz sobre IP) externas, por meio de ramais ou linhas IP se faz necessrio o uso de 30Kbps (*inbound / outbound e/ou fullduplex*) de banda de Internet para cada chamada; Exemplo: 10 x 30 = 300 (10 chamadas simultaneas) x (30kbps) = 300kbps; (2) Os pacotes de voz devem ser padronizados utilizando-se de (a) QoS (qualidade do servio) ou (b) dedicando-se um link exclusivo ou (c) dedicando-se banda especfica para uso do VoIP; (3) Em casos de utilizao de *softphones* (softwares que simulam telefone no computador) a L5 Networks no se responsabiliza pela qualidade das chamadas, tendo em vista que para tal, depende-se de muitos fatores como qualidade do computador, dos fones de ouvido, da placa de som do computador, dos dispositivos de rede, entre outros; (4) A latncia do link de internet no pode ser superior a 120ms (milisegundos) e no pode apresentar *Jitter* (variao de atraso); (5) em casos de utilizao por traz de firewall ou NAT, deve-se liberar as portas UDP 5060 e UDP de 10.000 a 20.000. (6) O espao que os udios, de conversas gravadas, ocupa  de 130kb por minuto; (7) Os navegadores suportados so Explorer 9 ou superior, Firefox 12 ou superior ou Chrome.

Detalhes da Proposta

FAIXA DE RAMAIS (Min. 5 ramais)	QTDE	INVESTIMENTO INICIAL	VALOR MENSAL com Suporte 24x7 Incluso
Callbox Express 3.0			
Ramais Administrativos	24	1.440,00	619,92
	TOTAL	R\$ 1.440,00	R\$ 619,92

*Valores em Reais e Contratos com vigncia de 36 meses

**Cortesia de 60s de udio gravado em Estdio (Portugus)

Vigncia: 36 meses.

Forma de Pagamento:

Investimento Inicial

R\$ 1.440,00

Boleto:  Vista

Valor Mensal

R\$ 619,92

Pr-rata

Observao:

Prazo de Entrega:

15 (quinze) dias aps ACEITE do "formulrio de implantao".

Validade da Proposta:

Esta proposta  valida por 15 (quinze) dias da data de atualizao.

De acordo:

Data da Proposta:

13/07/2021

CMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

TERMO DE SERVIÇOS (SaaS)
ACESSO À PLATAFORMA CALLBOX EXPRESS EM NUVEM

O presente termo estabelece as condições para uso da Plataforma Callbox Express da L5 NETWORKS LTDA, empresa inscrita no CNPJ N.º 04.251.282/0001-50, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua André Ampère, N.º 153, 5º andar, Brooklin Paulista, CEP 04562-907, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, doravante denominada "L5 Networks", a todos os seus clientes (Cliente), nos seguintes termos:

1. DO SERVIÇO

1.1. O presente termo dispõe sobre as condições gerais de utilização da Plataforma Callbox Express, a qual permite que o cliente integre seus ramais por meio da Internet, deixando de ser necessária a existência de um PABX físico em suas instalações. A utilização da Plataforma Callbox Express deve contar com requisitos mínimos para utilização do serviço e funcionalidades, ambos especificados na Proposta Comercial.

2. DO SUPORTE TÉCNICO

2.1. O SUPORTE ao Cliente visa manter a disponibilidade do acesso à Plataforma Callbox, tronco e ramais, em consonância com as condições e modalidades de atendimento contratadas, conforme Proposta Comercial, em conjunto denominados Solução Callbox.

2.2. O atendimento pela L5 Networks será realizado somente para assuntos relacionados à Plataforma Callbox ou aos equipamentos por ela fornecidos, de acordo com o regime previsto na Proposta Comercial apenas e tão somente aos chamados que chegarem a seu Suporte Técnico por meio dos telefones *55 (chamada gratuita pelo Callbox); (11) 2222-1010, (11) 2222-1000, (11) 4063-7500, (21) 4062-7500, (31) 4062-7500, (41) 4063-7500, (51) 4063-7500, (61) 4063-7500 ou por e-mail suporte@l5.com.br.

2.3. Qualquer incidente, problema, dúvida ou dificuldade que o Cliente tenha com relação à Solução Callbox deverá ser prontamente informado e detalhado para a L5 Networks.

2.4. Os chamados referentes à Plataforma Callbox, serão classificados em níveis de prioridade, sendo que o prazo para atendimento deverá observar o nível de prioridade correspondente e as horas serão contadas da abertura do chamado, conforme a tabela abaixo:

Nível de Prioridade	Definição	Prazo de Atendimento
Alta	Indisponibilidade total da Solução Callbox.	Até 02 horas úteis
Média	Indisponibilidade parcial da Solução Callbox.	Até 06 horas úteis
Baixa	Todos os defeitos que não acarretem graves impactos no acesso à Solução Callbox.	Até 24 horas úteis

2.5. Os níveis de prioridade discriminados acima serão atestados no momento da abertura dos chamados, mediante as informações fornecidas pelo Cliente, que deverão ser dadas com acuidade e exatidão.

2.6. Os atendimentos fora do horário comercial previstos no caput serão prestados exclusivamente mediante atendimento telefônico, apenas para chamados de prioridade alta.

2.7. Os serviços não englobam problemas, defeitos ou erros advindos de outros programas, qualidade da internet, rede e ações de terceiros.

2.8. O Cliente se obriga a envidar seus melhores esforços a fim de atender ao que for necessário para o regular fornecimento do SUPORTE.

2.9. Sempre que possível os atendimentos serão resolvidos remotamente, cabendo à L5 Networks analisar a real necessidade de visitas técnicas presenciais.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. As condições comerciais de preços/mensalidades estão discriminadas na Proposta Comercial de N.º 37527 ("Proposta").

3.2. O atraso no pagamento das faturas nas datas estipuladas acarretará a aplicação de encargos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária calculada pro rata die pelo , calculados sobre o valor principal.

3.3. Os valores discriminados na Proposta serão reajustados anualmente à data de aceitação deste termo, de acordo com a variação do ou, na falta deste, por índice oficial que vier a substituí-lo.

4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente termo entra em vigor na data de sua aceitação, vigendo pelo prazo estipulado na Proposta.

4.2. A L5 Networks poderá rescindir o presente termo a qualquer momento, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência ou, de pleno direito, em caso de insolvência, falência ou requerimento/deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial do Cliente.

4.3. O Cliente poderá rescindir este termo mediante o pagamento de multa proporcional de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das mensalidades vincendas.

5. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

5.1. A L5 Networks garante que o serviço é prestado com base em soluções de sua propriedade de acordo com os respectivos registros perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

5.2. O Cliente está ciente e concorda que a qualidade dos serviços depende de fatores externos, alheios à vontade da L5 Networks, tais como, mas sem se limitar a, momento do acesso, congestionamento das redes ou lentidão de provedores, destino dos pacotes de dados, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso e funcionamento de seus próprios equipamentos (hardware). Desta forma, a L5 Networks não se responsabiliza pela qualidade do serviço na hipótese da queda de conectividade ou problemas de performance ou qualquer outro decorrente de quaisquer fatores de responsabilidade de terceiros ou do próprio Cliente.

5.3. Pela própria natureza de quaisquer produtos e/ou serviços de tecnologia, o serviço está também sujeito à ocorrência de instabilidades, falhas, interrupções e erros. Em tais casos, o Cliente informará à L5 Networks a ocorrência para as devidas medidas corretivas.

5.4. A L5 Networks não se responsabiliza por problemas, instabilidades e/ou vazamento de dados acarretados por ataques cibernéticos e.g. por hackers ou crackers, por quaisquer meios, inclusive vírus e malwares, cabendo exclusivamente ao Cliente a segurança e incolumidade de sua rede.

5.5. O Cliente deverá zelar pelos logins/senhas fornecidos, dados imputados, responsabilizando-se por todas as perdas ou danos ocasionados pelo uso indevido de credenciais autorizadas.

5.6. A L5 Networks não se responsabiliza pelo conteúdo das informações cadastradas, tão pouco trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações de suporte para utilização do serviço, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do Cliente, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à finalidade e à natureza do serviço prestado, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado a, senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O Cliente é o único responsável por quaisquer perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos de qualquer natureza ou penalidades impostas em decorrência da utilização do serviço em desacordo com este termo, com a legislação e/ou com a regulamentação em vigor, inclusive perante a L5 Networks.

5.7. A L5 Networks somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos de qualquer natureza. Em nenhuma hipótese o valor de qualquer indenização que venha a ser paga pela L5 Networks excederá o valor total pago pelos serviços no último período de 12 (doze) meses, contados da data do fato gerador.

6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Informações e dados confidenciais das Partes como, previsões de vendas, processos de produção e know-how, informações técnicas, especificações, desenhos, projetos, técnicas, melhorias, códigos fonte, algoritmos, fórmulas, padrões e processos serão consideradas confidenciais e não poderão ser levadas ao conhecimento de quaisquer terceiros.

6.2. Não serão consideradas confidências as informações que: a) eram de conhecimento da Parte Receptora antes da contratação, e tenham sido obtidas sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) sejam reveladas a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiverem publicamente disponíveis; d) forem comprovadamente total e independentemente desenvolvidas pela Receptora; ou e) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa competente.

6.3. A Parte Receptora devolverá quando da extinção deste contrato por qualquer motivo toda informação recebida de forma tangível à Reveladora, ou a destruirá, a critério da Parte Reveladora. A Parte Receptora não usará qualquer informação pertencente à Parte Reveladora para qualquer fim, sem seu expreso consentimento.

6.4. Tendo em vista que os créditos e recargas serão administrados pela Conta criada pelo Cliente, o responsável pela Conta do Cliente terá total acesso aos extratos financeiros e relatórios de chamadas de todas as eventuais demais Contas vinculadas à Conta Principal.

7. DA INTEGRAÇÃO COM O MICROSOFT TEAMS

7.1 Este termo abrange apenas a contratação da Plataforma Callbox, conforme especificado na cláusula primeira, não contemplando a contratação de outros produtos ou do serviço de integração dos recursos de voz e/ou telefonia ao Microsoft Teams.

7.2 A contratação do serviço de integração dos recursos de voz e/ou telefonia ao Microsoft Teams deverá ser feita em separado, mediante proposta comercial específica para este fim.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A L5 Networks reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e serviços, de acordo com a legislação aplicável.

8.2. É facultado a L5 Networks fazer adequações nos serviços a qualquer tempo, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado, a garantia da sua qualidade e do seu equilíbrio econômico, prescindindo tais alterações de quaisquer comunicações prévias.

8.3. O Cliente deverá comunicar a L5 Networks toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço prestado ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a sua adequada assistência e/ou orientação.

8.4. Em caso de reclamações recebidas de terceiros, relacionado ao uso irregular do serviço pelo Cliente, é facultado à L5 Networks o direito de rescindir o presente Contrato sendo aplicáveis ao Cliente as penalidades previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O serviço é prestado no Brasil, sendo o termo regido pela legislação brasileira aplicável, devendo o Cliente utilizar o serviço de acordo com todas as leis, normas, regulações e diretrizes de melhores práticas aplicáveis.

9.2. Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato resultante de caso fortuito ou de força maior.

9.3. Todas as notificações e avisos transmitidos no âmbito deste termo serão realizadas por e-mail, declarando as Partes este meio de comunicação ser válido e eficaz para todos os fins de direito.

9.4. Se qualquer cláusula deste termo for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade do termo como um todo não será afetada, devendo tais cláusulas serem substituídas por outras legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito e ao propósito deste termo.

9.5. Os direitos e obrigações ora assumidos não poderão ser cedidos a terceiros sem prévia e expressa anuência, por escrito, da outra parte.

9.6. A tolerância de uma Parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará em novação, perdão ou renúncia de direito, podendo a Parte tolerante exigir, a qualquer tempo, da outra Parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

9.7. Os termos e disposições deste termo prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores firmados entre as Partes, sejam eles expressos ou implícitos, verbais ou escritos, que não constem das cláusulas inseridas no presente instrumento.

9.8. O presente termo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título e toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente termo somente será válida se realizada por instrumentos escritos e assinados pelas Partes.

10. DO FORO

10.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Fórum Central da comarca de São Paulo/SP como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos oriundos da presente avença, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Paulo, 13/07/2021

De Acordo,

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ: 26.042.598/0001-75

TERMO DE IMPLANTAÇÃO CALLBOX EXPRESS

O presente TERMO estabelece as Condições Gerais de Contratação dos serviços prestados pela L5 NETWORKS LTDA., empresa inscrita no CNPJ N.º 04.251.282/0001-50, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua André Ampère, N.º 153, 5º andar, Brooklin Paulista, CEP 04562-907, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, doravante denominada "L5 Networks", a todos os seus Clientes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O TERMO tem por objeto, nos termos da Proposta Comercial N.º 37527, que também o integra, a implantação do software Callbox, em nuvem (IMPLANTAÇÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO

2.1 Os detalhes dos serviços de IMPLANTAÇÃO constarão no formulário de IMPLANTAÇÃO que será preenchido no momento da contratação e assinado pelo Cliente.

2.2 É de responsabilidade do Cliente a adequação aos requisitos mínimos e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento do software Callbox, constantes da Proposta Comercial, podendo a L5 Networks ser contratada para tanto, mediante aprovação de respectiva Proposta Comercial.

2.3 O Cliente se responsabiliza, ainda, por oferecer meios e condições de trabalho para o regular andamento da IMPLANTAÇÃO.

2.4 Para garantir o bom desempenho e otimizar a IMPLANTAÇÃO, a L5 Networks poderá propor alterações de planejamento, mediante prévia aprovação pelo Cliente.

2.5 A L5 Networks ministrará no máximo 2 (dois) treinamentos das facilidades de ramais, os quais serão referentes à utilização dos recursos nos telefones e/ou softphones conectados ao software Callbox. O número de participantes será de livre opção do Cliente, desde que o treinamento seja concluído em dois turnos no mesmo dia. O treinamento refere-se à utilização corriqueira do software Callbox e não engloba ferramentas de gestão do software Callbox ou configurações de equipamentos.

2.5.1 A L5 Networks ministrará também um único treinamento, no mesmo dia do treinamento citado acima, para gestores ou interessados, no que diz respeito às telas de gerenciamento web, como relatórios e monitoramentos. Treinamentos adicionais poderão ser contratados mediante aprovação de respectiva Proposta Comercial.

2.6 A IMPLANTAÇÃO será objeto de avaliação e aceitação pelo Cliente, que deverá manifestar por escrito suas objeções em até 5 (cinco) dias de seu término, considerando-se os serviços aceitos e concluídos sem reservas após esse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO

3.1 O atendimento presencial será válido para qualquer localidade onde o Cliente esteja sediado, porém, as despesas com deslocamentos e hospedagens, se necessários, serão por sua conta, incluindo, mas não limitando, quilômetros rodados consoante tabela da L5 Networks (sempre com base no "google maps"), pedágios, passagens aéreas ou terrestres, taxis, transporte remunerado, alimentação e estadia (em hotéis mínimo três estrelas).

3.1.1 O meio de transporte para os atendimentos (veículo próprio, ônibus, transporte remunerado, taxi ou avião) nos termos acima, serão escolhidos a critério da L5 Networks, porém tendo-se por parâmetro que deslocamentos até 150Km serão feitos por via terrestre e, acima disso, sempre que houver disponibilidade, o deslocamento será feito por via aérea.

CLÁUSULA QUARTA – das garantias e responsabilidades

4.1. A L5 Networks se obriga a prestar todos os serviços, objeto do presente TERMO, através de empregados ou prestadores capacitados e habilitados para as funções que irão exercer, inclusive os eventuais subcontratados, responsabilizando-se em manter e seu padrão de qualidade e procedimentos, zelando pelo andamento dos trabalhos, observando as normas técnicas adequadas e legislação aplicável.

4.2 A L5 Networks poderá prestar consultoria ao Cliente para a seleção dos equipamentos e softwares de terceiros que irão integrar o software Callbox, porém, a escolha de tais equipamentos e softwares de terceiros é de exclusiva responsabilidade do Cliente, não respondendo a L5 Networks por qualquer falha ou defeito que estes venham a apresentar.

4.3 A responsabilidade civil da L5 Networks sob este TERMO é limitada a 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago pela IMPLANTAÇÃO, englobando tal limitação, perdas e danos comprovados, diretos e indiretos, de qualquer natureza.

4.4 As Partes não serão responsabilizadas por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil.

4.4.1 Entende-se por caso fortuito ou de força maior aquele evento, fato ou circunstância que não pode ou pôde ser previsível e, se pudesse, ainda assim não seria possível evitar que produzisse os efeitos que produziu.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As condições comerciais de preços/mensalidades, estão discriminados na Proposta Comercial.

5.2 O atraso no pagamento das faturas nas datas estipuladas acarretará na aplicação de encargos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária calculada pro rata die pelo , calculados sobre o valor principal.

5.3 Os valores discriminados na Proposta Comercial serão reajustados anualmente à data de aniversário do TERMO de acordo com a variação do , ou a falta deste, por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 6.1 Na hipótese de ser constatado na fase de IMPLANTAÇÃO do software Callbox que sua instalação na rede do Cliente é inviável, o TERMO poderá ser cancelado sem aplicação de qualquer penalidade.
- 6.2 Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura, até o efetivo término da IMPLANTAÇÃO, conforme cláusula 2.6 acima.
- 6.3 Caso ocorra a rescisão unilateral deste instrumento pela L5 Networks, antes da efetiva implantação eventuais valores pagos pelo Cliente deverão ser devolvidos. Entretanto, em caso de rescisão por iniciativa do Cliente, após a efetiva implantação, serão pagos todos os valores devidos à L5 Networks, incluindo todas as despesas.
- 6.4 Ambas as partes poderão rescindir este TERMO na hipótese de inadimplemento pela outra parte se, após ter sido a outra parte notificada por escrito, esta não purgue a mora em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, respeitando-se os limites de responsabilidade aplicáveis na cláusula 4.3.
- 6.5 Este TERMO poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes em caso de insolvência, falência ou requerimento/deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. É vedado ao Cliente contratar direta ou indiretamente, durante o prazo de vigência do presente TERMO e pelo período de 02 (dois) anos após o seu término, quaisquer profissionais da L5 Networks, sob pena de entender-se como aliciamento e concorrência desleal, ensejando aplicação da legislação pertinente, com aplicação de multa no valor equivalente a 02 (dois) anos do salário ou remuneração recebidos pelo respectivo funcionário da L5 Networks, além da rescisão do presente TERMO por descumprimento contratual, caso este ainda esteja em vigor.
- 7.2. Todas as notificações e avisos transmitidos no âmbito deste TERMO serão válidos se enviados para os e-mails cadastrados das Partes, comprometendo-se as Partes a manterem seus e-mails e demais dados de contato atualizados perante à outra Parte, sob pena de se reputarem as notificações, eletrônicas, enviadas para os e-mails indicados como entregues, para todos os fins de direito.
- 7.3 Se qualquer cláusula deste TERMO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade do TERMO como um todo não será afetada.
- 7.4 A tolerância de uma Parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste TERMO não implicará em novação, perdão ou renúncia de direito, podendo a Parte tolerante exigir, a qualquer tempo, da outra Parte o fiel e cabal cumprimento deste TERMO.
- 7.5 A Proposta Comercial vinculada a este TERMO prevalecerá sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores firmados entre as Partes, sejam eles expressos ou implícitos, verbais ou escritos, que não constem das cláusulas inseridas no presente TERMO.
- 7.6 Toda e qualquer modificação ou alteração ao presente TERMO somente será válida se realizada por meio de aditivo emitido pela L5 Networks e aceito pelo Cliente.
- 7.7 As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo com a renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões relacionadas ao presente TERMO.

São Paulo, 13/07/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ: 26.042.598/0001-75



L5.networks

Proposta
37528

Proposta Comercial

Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ

26.042.598/0001-75

Contato

Wiver José Covizzi

Telefone

+55 34999713603

Consultor Responsável por esta Proposta

Fernanda Azevedo | (11) 2222-1019

Proposta de Voz

A Fonata Telecomunicações, empresa do Grupo L5, é uma operadora de Telefonia Fixa Comutada (STFC) em todo território nacional conforme termo de [autorização da Anatel número 11097/2017](#) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) também para todo território nacional, conforme termo de [autorização número 11096/2017](#).

O nosso foco está em atender aos nossos clientes com o que há de mais moderno, prático e estável disponível no mercado com total qualidade e atendimento. Nossas plataformas NGN (*Next Generation*) instaladas nos principais data centers do Brasil, nos permitem total agilidade para implementar as mais diversas e customizadas soluções em tempos recordes.

Condições de Fornecimento

A contratação da rede e a qualidade dos links contratados são de exclusiva responsabilidade do cliente. Importante informar que cada canal de voz utiliza 30Kbps de banda. O cliente assume desde já a responsabilidade exclusiva pela segurança de sua rede interna de telecom e internet, bem como de seus equipamentos. O cliente deve também zelar pela guarda e sigilo de suas senhas de acesso aos nossos sistemas.

Atendimento (Suporte Técnico)

O cliente conta com suporte técnico especializado e de alto nível nos telefones (11) 2222-1000, (11) 2222-1010, (11) 4063-7500, (21) 4062-7500, (31) 4062-7500, (41) 4063-7500, (51) 4063-7500 e (61) 4063-7500. Os chamados podem ser enviados também pelo e-mail, suporte@L5.com.br.

Serviço de Telefonia

Os serviços de telefonia IP da Fonata são 100% em nuvem, podendo, caso o cliente prefira, ser entregue fisicamente ponto-a-ponto. É tecnologia de ponta que permite mobilidade, disponibilidade e estabilidade.

Principais vantagens:

1. Atendimento rápido e personalizado;
2. Serviços 100% virtuais entregues de forma rápida;
3. Solução personalizada para a necessidade de cada empresa;
4. Entregas rápidas, inclusive portabilidades numéricas;
5. Excelente relação Custo x Benefício;

Condições Comerciais

DESCRIÇÃO	QTDE	TAXA UNICA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Franquia			
Mensal Mínima de: 290 Reais	1	0,00	290,00
Portabilidade Numérica			
Assinatura Mensal (com 5 chamadas simultâneas)	1	0,00	12,90
Chamadas Simultâneas (Extras): Não	1	0,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 0,00	R\$ 302,90

Observações:

Vigência: 36 meses.

Tabela de Preços

Segue abaixo as tarifas que foram ofertadas, com base na Franquia Mínima acima:

Tipo de Tarifa	Valor com Impostos Inclusos
Local Fixo	R\$ / min
LDN Fixo	R\$ / min
Local Móvel	R\$ / min
LDN Móvel	R\$ / min
*LDI Países Grupo I	R\$ 0,50 / min
LDI Países Grupo II	R\$ 1,20 / min
LDI Países Grupo III	R\$ 1,90 / min

Impostos Inclusos

*Países Grupo I

Alemanha, Argentina, Austrália, Canada, Chile, China, Colombia, Coreia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, França, Índia, Israel, Itália, Japão, Malásia, México, Paraguai, Porto Rico, Portugal, Reino Unido, Suécia, Uruguai e Venezuela.

*Países Grupo II

Africa do Sul, Angola, Áustria, Bélgica, Bolívia, Camboja, Chipre, Costa Rica, Egito, Finlândia, Grécia, Hong Kong, Hungria, Indonésia, Irlanda, Luxemburgo, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Polônia, República Dominicana, Romênia e Tailândia.

*Países Grupo III

Croácia, El Salvador, Emirados Árabes, Equador, Eslováquia, Eslovenia, Guatemala, Holanda, Honduras, Panamá, República Tcheca, Rússia, Suíça, Taiwan, Turquia e Ucrânia.

Condições de Pagamento

(1) As faturas serão apresentadas à CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE em Reais (R\$) já acrescidos dos tributos, encargos e contribuições sociais aplicáveis ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço prestado, tudo em conformidade com o estabelecido na legislação tributária.

(2) As faturas emitidas pela Fonata conterão os valores devidos, apurados com base nas chamadas processadas no mês anterior, respeitando o prazo limite de 90 (noventa) dias para as chamadas ainda não apresentadas.

(3) O ciclo de faturamento será de 30 (trinta) dias.

(4) As partes convencionam que os pagamentos serão efetivados por meio de boletos bancários.

(5) A falta de pagamento, de acordo com os critérios definidos acima, será entendida como inadimplência, sujeita às sanções estabelecidas neste documento.

(6) O não recebimento da nota fiscal não exime a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE da obrigação do seu pagamento. Caso não seja identificado o recebimento da fatura, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE poderá solicitar a segunda via por meio da nossa central do financeiro@L5.com.br ou (11) 2222-1002.

Prazo de Ativação

A configuração ou ativação se darão em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

Validade da Proposta

Os termos desta proposta são válidos por 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação. Decorrido este prazo a presente proposta comercial torna-se sem efeito, salvo se reavaliada pela Fonata.

Viabilidades

O serviço está sujeito à confirmação de viabilidade técnica e financeira. Em caso de inadimplemento, após notificação prévia de 30 dias, os dados fornecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, poderão ser divulgados para inserção em banco de dados cadastrais de idoneidade, administrados por terceiros.

O serviço prestado é para uso da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, devendo ser utilizado para os fins previstos nesta contratação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

Dados da Contratada

Fonata Telecomunicações LTDA

CNPJ: 24.773.659/0001-49

Rua André Ampére, 153 - 5o. andar, Brooklin Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04562-907

De Acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

Data da Proposta:

13/07/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") é celebrado de um lado por **Fonata Telecomunicações Ltda**, com sede a Rua André Ampère, 153 - 5o. andar, Brooklin Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04562-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.773.659/0001-49, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, na qualidade de prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, doravante simplesmente designada "**FONATA**", empresa do Grupo L5 e, de outro lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, com Sede a, inscrito no CNPJ sob o n. 26.042.598/0001-75, doravante denominado **Cliente** devidamente qualificado no Formulário de Adesão à Prestação de Serviços ("Formulário") / Proposta Comercial ("Proposta"), doravante designado simplesmente "**Cliente**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, doravante denominado de "Serviço", em conformidade com as condições comerciais relativas aos de Serviços ofertados pela **FONATA**, e aceitos pelo **Cliente** através da assinatura do Formulário / Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONATA.

2.1. O endereço eletrônico da **FONATA** é www.fonata.com.br e o Centro de Atendimento é 0800 000 2424, com discagem gratuita, onde o cliente poderá encontrar informações sobre o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ENDEREÇO DA ANATEL E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BIBLIOTECA

3.1. O endereço da Anatel é SAUS Quadra 06, Blocos E e H, CEP 70.070-940- Brasília / DF e endereço eletrônico www.anatel.gov.br / biblioteca, onde o cliente poderá encontrar a regulamentação cabível.

CLÁUSULA QUARTA - TELEFONE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL

4.1. O telefone da Central de atendimento é 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO SERVIÇO

5.1. A utilização dos Serviços pelo **Cliente** deverá ser feita através de equipamento denominado terminal telefônico, doravante designado "Terminal", conforme modelo certificado pela autoridade competente, devidamente habilitado pela **FONATA** ou agentes autorizados pela mesma.

5.1.1. O **Cliente** será integralmente responsável por adquirir, instalar e manter, às suas exclusivas expensas, as despesas com sua rede interna e os demais acessórios e equipamentos necessários para a utilização dos Serviços, tais como cabos, antenas, energia elétrica, entre outros;

5.1.2. O **Cliente** se obriga a utilizar os Serviços com estrita observância ao presente instrumento, às leis e aos regulamentos aplicáveis, respondendo pelas consequências advindas do uso indevido, ilegal ou fraudulento do mesmo.

5.2. No caso de fraude ou de utilização indevida ou ilegal dos Serviços e/ou dos Equipamentos e demais acessórios, a **FONATA** poderá suspender a prestação dos Serviços mediante aviso prévio enquanto proceder à apuração dos fatos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FONATA

6.1. Além das demais obrigações constantes do presente Contrato, a **FONATA** compromete-se a:

6.1.1. Prestar os Serviços em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas na regulamentação STF;

6.1.2. Informar ao Cliente com no mínimo 24 horas de antecedência sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração significativa no desempenho dos Serviços;

6.2. A prestadora observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **Cliente**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito aos usuários;

6.2.1. A prestadora tornará disponíveis os dados referentes à suspensão de sigilo de telecomunicações para a autoridade judiciária ou legalmente investida desses poderes que determinar a suspensão do sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

7.1. Além das demais obrigações contidas no presente Contrato, o **Assinante** se compromete a:

7.1.1 Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;

7.1.2 Efetuar o pagamento referente à prestação do serviço contratado com prestadora de serviços de telecomunicações, observadas as disposições deste Contrato.

7.1.3 Providenciar, local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento dos serviços;

7.1.4 Somente conectar à rede externa da prestadora, equipamentos que obedeçam aos padrões e características técnicas estabelecidas nas demais disposições regulamentares;

7.1.5 Manter atualizado seus dados cadastrais na prestadora de STFC.

7.1.6. Não usar os Serviços de maneira indevida, ilegal ou fraudulenta, inclusive no que se refere a tentativas, com ou sem sucesso, de invasão a redes e/ou equipamentos de terceiros, bem como não usar os mesmos fora das configurações ou ainda auxiliar ou permitir que terceiros o façam;

7.1.7. Comunicar de imediato a **FONATA**, sobre a existência de qualquer anormalidade ou irregularidade observada na utilização dos Serviços;

7.2. São direitos do **Cliente**, sem prejuízo dos demais direitos garantidos pela regulamentação vigente e por este instrumento:

7.2.1 À informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias modalidades, facilidades e comodidades adicionais, suas tarifas ou preços;

7.2.2 Ao detalhamento da fatura, para individualização das ligações realizadas, nos termos da regulamentação;

7.2.3 À inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

7.2.4 Ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

7.2.5 À não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese mediante aviso prévio, de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento deste contrato ou da regulamentação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora contratados encontram-se descritos na Proposta Comercial número **37528**, os quais devidamente rubricados pelas Partes passarão a fazer parte integrante do presente contrato.

8.1.1. Os valores a serem pagos pelos serviços ora contratados estão descritos na proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – O PAGAMENTO E A CONTESTAÇÃO DE VALORES

9.1 A FONATA enviará mensalmente boleto bancário até o dia 05 (cinco) do mês da prestação dos serviços, sendo que a mesma deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da data de recebimento da fatura.

9.2 O atraso no pagamento de quaisquer valores devidos acarretará a cobrança de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) do valor do débito, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

9.3 Aos valores descritos na proposta comercial já estão acrescidos os tributos e encargos incidentes.

9.3.1. Caso ocorrer qualquer alteração na legislação tributária, a mesma terá aplicação automática no presente contrato.

9.4 Em caso de contestação dos valores cobrados, o **Cliente** deverá pagar ao menos a parte incontroversa, sendo que eventuais acertos deverão ser efetuados na fatura do mês subsequente.

9.5 Os valores serão reajustados anualmente tendo como base a variação do do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Em caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias a **FONATA** poderá a seu exclusivo critério suspender a prestação dos serviços mediante aviso prévio.

10.2. Além dos casos de suspensão por falta de pagamento, a prestação de Serviço poderá eventualmente ser afetada ou temporariamente interrompida por razões técnicas, em função de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos da rede. Nestes casos previsíveis, o **Cliente** será avisado previamente com no mínimo 24 horas de antecedência pela **FONATA**, nos termos da legislação em vigor.

10.3. A **FONATA** não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação do Serviço que sejam causados por caso fortuito ou de força maior que não possa ser imputada à **FONATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste contrato é de 36 meses conforme descrito na proposta comercial, bem como no Contrato de Permanência quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO TÉRMINO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser denunciado pelo **Cliente**, a qualquer tempo, mediante notificação à **FONATA**, conforme determinado na Proposta e, obrigando-se a pagar todos os débitos relativos ao uso dos Serviços até o momento do término do Contrato, bem como de eventuais multas e/ou penalidades descritas no Contrato de Permanência firmado entre as Partes.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.2.1. Por qualquer uma das Partes, nas situações abaixo:

(a) inobservância e descumprimento das obrigações contratuais se a parte inadimplente com a obrigação não saná-la após recebimento de notificação concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo;

(b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que inviabilizem a prestação dos Serviços e/ou que acarretem a perda do equilíbrio econômico do presente Contrato;

(c) ocorrência de recuperação judicial ou extrajudicial.

12.2.2. Pela **FONATA**, nos seguintes casos:

(a) rescisão de pleno direito do Contrato, a exclusivo critério da **FONATA**, após 45 (quarenta e cinco) dias de inadimplência no pagamento.

(b) modificação indevida e deliberada das características técnicas dos Equipamentos, prejudicando a prestação dos Serviços e/ou terceiros, bem como a recusa do **Cliente** em atender a solicitação da **FONATA** para sanar e/ou corrigir defeito nos mesmos ou em seus respectivos acessórios.

(c) utilização indevida e/ou fraudulenta dos Serviços e Equipamentos eventualmente utilizados para a prestação dos Serviços;

12.3. Na hipótese de término do Contrato, por qualquer uma das Partes, os Serviços serão imediatamente cancelados e o Documento de Cobrança com as despesas não pagas até a data da rescisão, bem como de eventuais multas e/ou penalidades será encaminhada ao endereço de cobrança do **Cliente** para pagamento imediato.

12.3.1. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará a exigibilidade dos encargos decorrentes do presente Contrato.

12.3.2. O não pagamento pelo **Cliente**, de qualquer débito existente, implicará na cobrança judicial ou extrajudicial, imediata e de pleno direito pela **FONATA**, servindo o Documento de Cobrança como título executivo.

12.4. O **Cliente** fica desde já ciente que mesmo após o término e rescisão do Contrato, o mesmo poderá receber futuros Documentos de Cobrança relacionados com os Serviços da **FONATA** utilizados durante o período de vigência do presente Contrato.

12.5. Considerar-se-á o presente Contrato rescindido, de pleno direito, sem pagamento de indenizações às Partes, caso não haja a renovação do Termo de Autorização celebrado entre a **FONATA** e a ANATEL.

12.6 O término antecipado do contrato por vontade do **Cliente** poderá ou por culpa do mesmo poderá gerar a aplicação de multa e/ou penalidade, a qual será descrita no formulário de adesão e/ou Contrato de Permanência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

13.1. As Partes obrigam-se a tratar todas as informações fornecidas e que tenham acesso em função do presente Contrato, inclusive e não restrito apenas em relação ao objeto dele, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o seu acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

13.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica sobre as informações (a) que comprovadamente já sejam do conhecimento da outra Parte à época em que lhe foram comunicadas; ou (b) que antes de serem reveladas pela Parte já tenham se tornado de domínio público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados pela Parte; ou (c) que tenham tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte; ou (d) que tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte, sem utilização direta ou indireta das Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A declaração de invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato não o invalidará como um todo, permanecendo vigentes as demais obrigações e direitos nela contidas.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância por parte da **FONATA**, em exigir o estrito cumprimento pelo **Cliente** de quaisquer das cláusulas, termos ou condições estipuladas neste Contrato, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia de tais direitos, e não poderá ser interpretada como novação, expressa ou tácita, mas como mera liberalidade, podendo tais direitos serem exercidos posteriormente pela **FONATA**.

14.3. É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, do presente Contrato sem a prévia autorização por escrito da outra Parte. Resguardado o direito da **FONATA** de transferir o presente Contrato para quaisquer empresas de seu grupo econômico e/ou parceiras comerciais sem a necessidade de autorização, mediante prévia notificação informativa com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.4. O presente Contrato obriga as Partes por si e por seus sucessores ao seu fiel cumprimento, qualquer que seja o título e forma de sucessão.

14.5. Qualquer alteração deste Contrato, bem como de seus Anexos, somente será considerada válida se realizada por escrito, através de documento assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, da qual fará parte integrante do presente Contrato, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

14.6. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre a disposição mais recente; em caso de divergências entre quaisquer dos Anexos e o presente Contrato, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

14.7 As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

14.7.1 As Partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente TERMO assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de fevereiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

14.7.2 As Partes declaram e garantem, nesta data, que (a) assinatura do presente TERMO por meio de assinatura digital, nos termos do item acima, é realizada por quem de direito possui plenos poderes e capacidade para tanto; (b) a assinatura digital, uma vez aposta no presente instrumento, representará o pleno entendimento entre as partes quanto ao conteúdo do mesmo, não podendo ser contestada pelas Partes, salvo em caso de comprovado erro ou dolo; e (c) que adotam medidas de segurança em seus computadores que impedem o acesso não autorizado aos mecanismos de assinatura digital previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. As Partes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 13/07/2021.

Fonata Telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.773.659/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE na qualidade de Contratante dos serviços de telecomunicações prestados pela Fonata Telecomunicações Ltda, com sede a Rua André Ampère, 153 Andar, 5o. andar, Brooklin Paulista - São Paulo/SP – CEP 04562-907 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.773.659/0001-49 vem através deste aceitar as condições do contrato de permanência abaixo descrito:

1) - O valor base das tarifas contratadas são:

- a. Local Fixo = R\$ 0,12 / min
- b. LDN Fixo = R\$ 0,32 / min
- c. Local Móvel = R\$ 0,69 / min
- d. LDN Móvel = R\$ 0,79 / min

2) - Vigência mínima: **36 meses** a partir da data da assinatura deste instrumento.

3) - Ao se comprometer com a **franquia mínima** pelo período de permanência mínima de **36 meses**, o cliente fará jus a uma redução do valor base das tarifas, conforme previstas na proposta comercial **37528**, conforme abaixo:

- a. Local Fixo = R\$ / min
- b. LDN Fixo = R\$ / min
- c. Local Móvel = R\$ / min
- d. LDN Móvel = R\$ / min

4) - Caso o cliente cancele o Serviço antes do término do período mínimo de permanência descrito no item 2 acima, o mesmo deverá pagar uma multa no valor de 30% (trinta por cento) do total das parcelas remanescentes.

4.1) - Após o decurso do prazo descrito no item 2, salvo manifestação em contrário, o Contrato passa a vigorar por prazo indeterminado, o qual este poderá ser resilido a qualquer tempo, desde que mediante o envio de notificação formal com 30 (trinta) dias de antecedência, por qualquer das partes, sem aplicação de multa rescisória.

5) - Ao cancelar o serviço, o cliente receberá uma fatura final, composta por:

- I - Qualquer saldo das taxas mensais, devido ou a restituir até a data do cancelamento;
- II - Encargos de todas as chamadas feitas até a data do cancelamento, se essas chamadas forem passíveis de cobrança;
- III - Eventuais saldos remanescentes que permaneçam em aberto referente a faturas anteriores;
- IV - Quaisquer outras taxas ou encargos que possam ter sido incorridos enquanto o serviço esteve ativo;
- V - A Multa de Cancelamento Antecipado conforme descrito no item 4 acima.

6) - Qualquer consulta sobre este Contrato deve ser dirigida a financeiro@fonata.com.br.

São Paulo, 13/07/2021.

Fonata Telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.773.659/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75